



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Assessoria Jurídica**

**Processo Administrativo nº** : 0000613-16.2023.8.01.0000  
**Local** : Rio Branco  
**Unidade** : ASJUR  
**Relator** : Des. Luis Camolez  
**Requerente** : NUSAP  
**Requerido** : Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
**Assunto** : Curso/Participação/Inexigibilidade/Legalidade.

## DECISÃO

Cuidam os autos de procedimento administrativo virtual que versa acerca de solicitação oriunda do Núcleo Socioambiental Permanente deste Sodalício, por intermédio da qual a gestora da citada unidade, Valcilda Amorim, requesta autorização para participação no curso: "Planejamento, Controle e Compensação de Carbono em Organização Públicas", com metodologia com foco na elaboração de Plano de Compensação de Carbono em Organização Públicas, com horizonte até 2030, nos termos delineados no artigo 24, da Resolução CNJ n.º 400/2021 (Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário), que realizar-se-á nos dias 27 e 28 de março do corrente ano, a ser ofertado pela empresa Conexxões Educação, na modalidade EAD.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: a) solicitação de contratação (**SEI** – Evento n.º 1416887); b) estudo técnico preliminar (**SEI** – Evento n.º 1416476); c) certidões e declaração (**SEI** – Eventos n.ºs 1411131,1411132/1411133, 1411134 e 1411138); d) mapa de preços (**SEI** – Evento n.º 1418691); e) proposta (**SEI** – Evento n.º 1412061); (f) manifestação oriunda da Gerência de Contratação (GECON) pela contratação direta por inexigibilidade de licitação (**SEI** – Evento n.º 1418685); h) informação de disponibilidade financeira (**SEI** – Evento n.º 1420639).

No âmbito da Gerência de Contratação da Diretoria de Logística deste Sodalício – GECON, houve posicionamento favorável do gestor pela contratação direta da empresa em questão, prescindindo de certame licitatório (**SEI** – Evento n.º 1418685).

Há disponibilidade orçamentária e financeira destinada a custear a contratação encartada nestes autos (**SEI** – Evento n.º 1420639).

Com essas considerações, hei por bem, acolher o Parecer ASJUR colacionado ao **SEI** – Evento n.º 1423787, e, por conseguinte, autorizar a inscrição de um(a) servidor(a) deste Pretório, no curso: “Planejamento, Controle e Compensação de Emissões de Carbono em Organizações Públicas”, a ser ministrado pela empresa ESCOLA DE NEGÓCIOS CONEXXÕES EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob n.º 07.774.090/0001-17, na modalidade Ead Online, com carga horária de 8 h/a (oito horas horas-aula), que realizar-se-á nos dias 27 e 28 de março vindouro, o que faço com espeque no art. 25, inciso II, em combinação com os arts. 13, inciso VI, e 26, parágrafo único, todos do Estatuto Federal Licitatório (Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993).

À **GECON**, para ciência e providências pertinentes.

Publique-se.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal**, em 24/03/2023, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1423872** e o código CRC **DE363AED**.